

A situação das filhas na transmissão do patrimônio na agricultura familiar

Rosani Marisa Spanevello (UFRGS)¹
Transmissão do patrimônio; Filhas; Agricultura familiar
ST 3 - As múltiplas faces da mulher rural no Brasil

1. Introdução

Uma das questões centrais referentes à reprodução social da agricultura familiar está relacionada à continuidade do estabelecimento familiar pelos filhos e a forma de transmissão do patrimônio entre os descendentes. A reprodução dos estabelecimentos familiares com base na transmissão do patrimônio é um processo composto de várias fases e determinado por circunstâncias diversas. Na sua essência, a transmissão do patrimônio envolve a retirada do pai do comando do estabelecimento e a divisão dos bens - especialmente a terra- entre os filhos. Considerando a situação específica das filhas, a discussão envolve a possibilidade das filhas permanecerem ou não como sucessoras e dos bens ou compensações que cabem a elas quando lhes é negado à sucessão do estabelecimento familiar.

Com base na dimensão exposta acima, o presente artigo trata de mostrar os arranjos ou encaminhamentos em torno da transmissão do patrimônio que estão sendo elaborados pelos agricultores familiares. Considera-se que na transmissão do patrimônio os arranjos relativos à partilha e a compensação de filhos e filhas são variáveis entre os agricultores, cabendo aos filhos do sexo masculino o estabelecimento familiar, enquanto as filhas recebem outras formas de compensação.

Para responder as questões colocadas foram entrevistados 26 agricultores familiares com sucessão² residentes nos municípios de Pinhal Grande e Dona Francisca - ambos localizados na microrregião da Quarta Colônia de Imigração Italiana, centro do RS. As principais questões levantadas dizem respeito ao momento da transferência do estabelecimento; quem fica com o estabelecimento (filhos ou filhas) e a forma de divisão do patrimônio entre os filhos sucessores e os não sucessores, especialmente as filhas. Na composição do artigo, apresenta-se, uma revisão bibliográfica sucinta sobre a transmissão do patrimônio na agricultura familiar e, em seguida, a análise das entrevistas realizadas.

2. A dinâmica da transmissão do patrimônio na agricultura familiar

A transmissão do patrimônio familiar trata da transferência dos bens dos pais para os filhos, especialmente a terra, através da herança. Esse processo constitui-se em um dos movimentos básicos da reprodução na agricultura familiar (WOORTMANN, 1995), porque só tem direito à

herança quem realmente faz parte da rede de relações familiares, pois ela é fruto direto do vínculo do parentesco (TEDESCO, 1999).

Para Carneiro (2001), as formas de transmissão são múltiplas e variáveis de acordo com o contexto histórico, econômico e geográfico. Os arranjos também dependem das características da família (número e sexo dos filhos) e das possibilidades de trabalho assalariado (SEYFERTH, 1985). Independentemente da diversidade das formas de transmissão adotadas uma característica prevalece: o controle do pai sobre a forma de divisão. O pai é reconhecido pelos membros da família como a figura central, sendo que os arranjos propostos por eles são entendidos pelos demais como regras que visam sustentar a família de forma simbólica e econômica. Esse predomínio paterno tem como costume privilegiar um único filho como sucessor. Nessas condições, o estabelecimento fica com o sucessor e os demais filhos e filhas recebem outras formas de compensação.

Além da autoridade paterna é preciso levar em conta a dimensão de gênero na transmissão do patrimônio. De acordo com Carneiro (2001), para compreender as regras de transmissão do patrimônio é necessário reconhecer os distintos papéis reservados para homens e mulheres na dinâmica de reprodução social. Essa divisão no trabalho fundamenta a forma de divisão do patrimônio e o que cabe aos filhos e às filhas. Ainda, segundo Carneiro (2001), as mulheres são excluídas da herança da terra ou do papel de sucessoras porque seu trabalho na agricultura é visto como uma extensão do papel de esposa; e não são socialmente reconhecidas como capazes de chefiar o estabelecimento familiar. A terra deve ficar com quem efetivamente trabalha nela. Nesse caso, deve ficar com os homens que desempenham as atividades relacionadas à produção agrícola (DEERE; LEÓN, 2000).

Conforme Paulilo (2004) há um padrão semelhante a respeito da herança da terra no sul do Brasil; a terra geralmente é repassada aos filhos homens. As situações que permitem às mulheres o acesso a terra, é quando não há descendência masculina, quando há uma filha casada que cuida dos pais na velhice, quando os pais possuem muita terra ou, ao contrário, quando a exploração agrícola não tem importância como meio de produção para os herdeiros (PAULILO, 2004).

Na divisão do patrimônio, uma das regras costumeiras é recompensar as mulheres com o enxoval composto de roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos e, por vezes, máquina de costura e vaca leiteira, podendo ter mais ou menos itens conforme as posses dos pais (CARNEIRO 2001; PAULILO, 2004; SANTOS, 1984). Isso acontece quando permanecem no meio rural e se casam com um agricultor. Além do enxoval, as mulheres também podem receber terras, geralmente em menor quantidade que o sucessor, podendo ser uma parte do estabelecimento ou mesmo fora dele, mas geralmente não cultivam e, por isso, podem efetuar posteriormente a venda para o irmão que acaba reincorporando novamente a área original do pai, após os acertos da herança. Desse modo, ainda que os arranjos realizados pelos agricultores garantam o direito das filhas a receber

terras, o acesso a estas e seu uso para o cultivo dificilmente são concretizados, porque geralmente elas ficam pendentes “moralmente” de vendê-las para o irmão sucessor.

Outra prática é substituir a terra por valor monetário; o pai substitui a terra (muitas vezes dada a um irmão) que por direito é da filha, pelo valor corresponde em dinheiro (WOORTMANN, 1995). Além dessas práticas, a recompensa em terra pode ser revertida em sua manutenção na cidade enquanto estudam (CARNEIRO, 2001). A associação entre uma ou outra prática (tais como o pagamento dos custos dos estudos ou doação de imóveis urbanos) também depende das condições econômicas dos pais e do patrimônio que podem ou pretendem deixar para os filhos.

Além das distintas formas de compensação, Paulilo (2004) chama a atenção sobre o significado da doação feita às filhas e aos filhos quando saem do estabelecimento familiar para estudar e/ou trabalhar na cidade. Nesses casos, os filhos homens não recebem terras, mas dinheiro ou imóvel que representam uma forma de remuneração pelo esforço investido junto com os demais membros do grupo doméstico para aumentar o patrimônio e não como herança. Os agricultores efetuam um “pagamento” pelo trabalho agrícola realizado pelos filhos até o momento da sua saída. No caso das filhas - cujo trabalho agrícola exercido por elas tem o caráter de ajuda -, não há o que lhes “pagar”. O enxoval é geralmente adquirido por elas com o salário recebido pelo trabalho urbano ao invés de ser dado pelos pais como “pagamento” pelo trabalho realizado no estabelecimento familiar até a sua saída (PAULILO, 2004).

3. Transmissão do patrimônio: a leitura dos dados empíricos

Através dos dados da pesquisa de campo, é possível delimitar um quadro geral sobre os prováveis acertos ou encaminhamentos em torno da transmissão do patrimônio familiar. São encontradas distintas formas de transmissão do patrimônio. De modo geral, o processo de herança e compensação das filhas e filhos, apresenta duas situações centrais: 1) O estabelecimento é essencial para a instalação profissional de um filho (sucessor), majoritariamente os filhos homens; 2) As filhas são recompensadas de outra forma. Em alguns casos, se mantêm a não compensação das filhas com terra, enquanto em outros o enxoval ou mesmo a terra é substituído por um valor em dinheiro.

A transferência e os arranjos são construídos ao longo da vida dos agricultores e iniciam ainda nos encaminhamentos dados pelos pais, seja no apoio ao estudo para as filhas, seja na compra de uma área de terra para os demais filhos ou para o filho sucessor. Por isso, os agricultores afirmam não há um momento demarcado para resolver essa questão e tendem a estendê-lo “mais para frente”, configurando um processo de transmissão tardia. A explicação disso é que os pais podem ser considerados uma força de trabalho ativa no estabelecimento. Por essa razão, os arranjos mostram que os agricultores e os sucessores continuam trabalhando conjuntamente (ou em parceria)

no estabelecimento, dividindo as atividades agrícolas. É o esgotamento da força física que demarca a retirada dos agricultores (pais) do trabalho e do controle do estabelecimento. Conforme Carneiro (1998) ser o chefe do estabelecimento familiar é ter assegurado a condição de proprietário e o pai tenta ao máximo retardar a transferência da posse da terra na tentativa de assegurar sua autoridade e a garantia de ser cuidado pelo filho sucessor.

A transferência para apenas um filho - o sucessor - é justificada de diferentes maneiras pelos entrevistados: pelo fato do sucessor ter que cuidar dos pais, por sempre ter trabalhado na agricultura enquanto os demais filhos estudaram, entre outras. Nesse sentido, ao repassar o estabelecimento para o sucessor, os agricultores, além de instalar o filho na atividade agrícola e garantir a ele o seu sustento através dessa atividade, também acionam elementos da ordem moral através da tentativa de garantir que o sucessor os ampare na velhice. Entre as formas usadas para garantir a instalação dos seus sucessores pode-se citar a subdivisão de uma parte da área do estabelecimento familiar, proporcional ao tamanho da área ou o uso do recurso de repassar uma área de terra, fora do estabelecimento para garantir que o sucessor casado se instale separadamente.

Se o estabelecimento fica com o sucessor, nos encaminhamentos relativos à divisão do patrimônio, além da parte do sucessor, entra em cena a compensação das filhas, reafirmando uma divisão desigual. Observa-se que a divisão é um processo pensado em relação ao sucessor, tendo em vista que ele é o responsável pela manutenção do estabelecimento, mas também em função da ocupação atual dos demais filhos, especialmente as filhas.

As situações de divisão relatadas pelos agricultores e a situação das filhas podem ser resumidas da seguinte forma:

O estabelecimento fica com o sucessor e as filhas, além do estudo, recebem alguma terra, logicamente em menor proporção que o sucessor. Esses arranjos são encontrados nos estabelecimentos em que há apenas um filho homem e os demais são filhas.

O sucessor fica com o estabelecimento e as filhas não herdam um imóvel na cidade. Os agricultores que apresentam esse arranjo, afirmam que as filhas, em razão dos empregos urbanos, residem na cidade e não precisam da terra, pois quem vai viver da atividade agrícola é o sucessor. Outra situação encontrada é o reduzido tamanho do estabelecimento que não permite subdividir sem inviabilizar economicamente. Nessas condições, os pais excluem as filhas da possibilidade de herdar o estabelecimento, usando como justificativa o tamanho do estabelecimento familiar.

O sucessor fica com o estabelecimento e as filhas ganham estudo e dinheiro. Os agricultores consideram que, além de estudo, as filhas também têm direito à terra. No entanto, desconsideram a possibilidade de subdividir o estabelecimento ou dar outra área de terra para as filhas, mas reverter o valor da terra em dinheiro. Nesse caso, as filhas recebem “simbolicamente” a herança como se fosse uma parte da terra ou uma “partezinha” como diz um dos entrevistados, só que de forma

monetária. Essa forma de divisão é justificada pelos agricultores em razão dos filhos estarem estudando e não necessitarem da terra para tirar o seu sustento, enquanto o sucessor precisa de todo o estabelecimento para continuar produzindo. Os demais filhos homens recebem áreas de terras geralmente em outros locais, tendo em vista a indivisibilidade do estabelecimento paterno.

O sucessor vai herdar o estabelecimento e as filhas ganham o estudo. O estudo é citado pelos agricultores como a forma de recompensa para as filhas, ou seja, a herança se resume ao pagamento dos estudos para ingressar no mercado de trabalho urbano. No entanto, os demais filhos homens não sucessores receberão terra (fora do estabelecimento familiar) em razão de não terem estudado, nem trabalhado em empregos urbanos ou atividades não-agrícolas.

O sucessor herda o estabelecimento ou pelo menos parte dele e as filhas herdam terras em outro local ou parte do estabelecimento. As filhas são casadas com agricultores e tem o direito a terra (apesar de momento do casamento, também terem recebido um enxoval) da mesma forma que os demais irmãos não sucessores, embora todos possam vir a receber menos do que o sucessor. O acesso a terra pelas filhas e pelos filhos não sucessores pode ser tanto parte do estabelecimento ou outra área em local distinto. Conforme Woortmann (1995) apesar das mulheres, além do enxoval, terem direito a terra, na prática, a terra fica sob o domínio do marido, que pode futuramente negociar com próprio cunhado (o sucessor) a venda da área dada como herança para a esposa, caso tenha recebido uma parte do estabelecimento e o cunhado tenha interesse em reincorporar novamente a área subdividida pelos acertos do patrimônio. Nesse caso, como diz Woortmann (1995, 194), “a herança não chega às mãos da mulher, mas constitui-se uma circulação entre os homens, onde a mulher é um elemento de cálculo, de intermediação”. Outra questão que surge, nesses casos, é a possibilidade do sucessor, depois de instalado, remunerar os demais irmãos “vai pagando os irmãos depois, porque ele fica com tudo agora, depois vai devolvendo”, conforme afirma um dos entrevistados.

O sucessor herda o estabelecimento e as filhas recebem em dinheiro, mesmo com estudo. Os arranjos propostos pelos agricultores em deixar o estabelecimento para o sucessor e dinheiro para as filhas, constitui-se numa questão interessante para a análise. As filhas (bem como os filhos não sucessores) recebem um valor em dinheiro no lugar da terra. Para as filhas, no entanto, a parte em dinheiro visa substituir o enxoval, geralmente o único bem material dado às filhas por ocasião do seu casamento e saída do estabelecimento paterno.

Estudos indicam que as moças ao saírem para estudar dificilmente regressam para a casa paterna para morar ou viver no meio rural. Ao buscarem os estudos, também recusam a possibilidade de casamento com os filhos de agricultores porque isso representa a continuidade no meio rural, na agricultura e na condição subalterna vivida pelas mães (STROPASOLAS, 2002, 2004). Se não há casamentos, mudam também as formas de compensação das mulheres na herança.

A recompensa através do enxoval ou dos utensílios domésticos dados por ocasião do casamento dão lugar à recompensa baseada no financiamento dos estudos ou de uma quantia em dinheiro ou de ambos. Para as filhas, serem recompensadas em estudo (principalmente quando os pais pagam por seus estudos em universidades particulares, além das despesas de moradia) e dinheiro no lugar do enxoval, pode representar o recebimento de um patrimônio mais significativo monetariamente. Isso se deve ao fato do enxoval representar uma compensação mais simbólica do que econômica, comparativamente ao valor monetário da terra recebida pelos filhos.

Filhas herdarem o estabelecimento. A mulher tem direito a terra porque não tem irmãos, ou seja, são filhas únicas. Nesse caso, os agricultores não podem contar com um filho varão para deixar o estabelecimento.

4. Considerações finais

Através da análise das entrevistas realizadas constata-se que a transmissão do patrimônio é um processo tardio, ou seja, os agricultores tendem a retardar a transferência do patrimônio para os filhos (especialmente a terra) com o intuito de manter assegurada a sua autoridade no estabelecimento familiar.

São vários os arranjos possíveis apresentados pelos agricultores, estando condicionados principalmente à capitalização dos estabelecimentos e à dimensão de gênero. Observa-se que os arranjos planejados pelos agricultores têm como finalidade garantir integridade do estabelecimento e a capacidade da reprodução de uma família, além de garantir o estabelecimento para aquele escolhido como sucessor. Quanto à distribuição do patrimônio entre os filhos e as filhas, observa-se que os estabelecimentos tendem a permanecer com os filhos homens. São os filhos homens os sucessores, cabendo a eles a permanência do estabelecimento familiar. No entanto, o estabelecimento, na grande maioria dos casos, é destinado a apenas um dos filhos, devido à impossibilidade de subdividir os estabelecimentos (muitos já considerados de tamanho reduzido) para não torná-los inviáveis economicamente.

Considerando que o papel de sucessor e proprietário do estabelecimento familiar fica com os filhos homens, as formas de compensação para suas filhas são variadas. As filhas podem receber mais de uma compensação, tais como: terra e enxoval, estudo e dinheiro, estudo e terra ou receber dinheiro em substituição ao enxoval, imóveis urbanos ou só estudo. Apesar da capitalização dos pais permitirem às filhas receber mais de uma forma de compensação, porém, o estabelecimento não lhes é assegurado em nenhum dos casos em que há filhos homens no estabelecimento. A única situação em que as filhas permanecem como sucessoras dos estabelecimentos é nos casos em que são filhas únicas; não havendo um irmão para “disputar” a sucessão, o estabelecimento é repassado a uma das filhas ou a filha (quando tiver apenas uma).

Referências Bibliográficas

- CARNEIRO, M. J. *Camponeses, agricultores e pluriatividade*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1998.
- _____. Herança e gênero entre agricultores rurais. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 9, n. 2, p. 22-55, jun./dez. 2001.
- DEERE, C.; LÉON, M. *O empoderamento da mulher: direitos à terra e direitos a propriedade na América Latina*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.
- PAULILO, M. I. Trabalho familiar: uma categoria esquecida de análise. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v.12, n.1, p. 229-252, jan./abr. 2004.
- SANTOS, J. V. T. dos. *Colonos do vinho: estudo sobre a subordinação do trabalho camponês ao capital*. 2.ed. São Paulo: Hucitec, 1984.
- SEYFERTH, G. Herança e estrutura familiar. *Boletim do Museu Nacional*, Rio de Janeiro, n.52, p. 1-27, 1985.
- STROPASOLAS, V. *O mundo rural no horizonte dos jovens: o caso dos filhos (as) de agricultores familiares de Ouro/SC*. 2002. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. 2002.
- _____. O valor (do) casamento na agricultura familiar. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v.12, n.1, p.253-267, jan./abr. 2004.
- TEDESCO, J, C. *Terra, trabalho e família: racionalidade produtiva e ethos camponês*. Passo Fundo: Editora da UPF, 1999.
- WOORTMANN, E. *Herdeiros, parentes e compadres: colonos do Sul e sitiantes no Nordeste*. São Paulo: Hucitec; Brasília: Editora da UNB, 1995.

¹ Engenheira Agrônoma, Doutora pelo Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Rural - PGDR/UFRGS

² São considerados agricultores com sucessão aqueles em que há pelo menos um filho residindo no estabelecimento familiar (ou em outro estabelecimento próximo) já definido ou encaminhado como sendo o sucessor.